



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

RESOLUÇÃO Nº. 001/11

Santa Izabel do Pará, 30 de Março de 2011

**FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** Fixa o valor das diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal para indenizar despesa de hotel, alimentação e transporte urbano da função fora da sede funcional, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Ao Vereador e Servidor que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar a serviço ou de interesse da Câmara Municipal, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel, alimentação e transporte urbano, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º.** Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Izabel do Para, 30 de Março de 2011.

  
JOSE MARIA FERREIRA NUNES  
Presidente

  
JOÃO MARIA ALVES DA SILVA  
1º Secretário

  
FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

## MENSAGEM Nº 001 / 2011

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a Resolução que dispõe sobre a fixação do valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, destinadas aos servidores e aos vereadores, quando estes estiverem em missão oficial.

Por **Missão Oficial**, compreendem-se as viagens em que o Vereador ou o Servidor faz a serviço da Câmara Municipal e/ou viagens relativas ao cumprimento de deveres inerentes ao mandato que exercem na Câmara.

Por **diárias** entende-se o valor pago aos Vereadores ou Servidores para indenizar despesas de hotel, alimentação e transporte urbano que venham a ter nas viagens dentro ou fora do Estado.

A Resolução proposta foi elaborada com base nas recomendações do **Tribunal de Contas dos Municípios**, órgão fiscalizador que apreciará posteriormente as contas da Câmara Municipal, sendo imprescindível que esta Resolução obedeça aos preceitos legais e aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, como Legalidade, Moralidade e Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Deste modo, a Resolução colocada em apreciação as Vossas Excelências, como já dito, sofre controle por parte do TCM, e em razão disto procurou-se não extrapolar o máximo permitido por aquele Órgão, no que tange aos valores das diárias, fixando-as da seguinte forma:

DIÁRIAS PAGAS AOS VEREADORES		
Viagens dentro do Estado do PARÁ (Exceto Capital – Belém)	Viagens para a capital do Estado do PARÁ (Belém)	Viagens para fora do Estado do PARÁ
R\$ 285,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES		
Viagens dentro do Estado do PARÁ (Exceto Capital – Belém)	Viagens para a capital do Estado do PARÁ (Belém)	Viagens para fora do Estado do PARÁ
R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Como mencionado, os valores empregados nas tabelas acima, estão de acordo com o aceito pelo Tribunal de Contas dos Municípios, a diferenciação de valores entre Servidores e Vereadores se dá pela importância dos cargos que ocupam.


Por serem os vereadores autoridades, agentes políticos que desempenham no âmbito Municipal mandato parlamentar, suas atividades como representantes do poder legislativo demandam maiores gastos e por isto fazem jus a diárias diferenciadas se comparadas com o servidor comum.

Vossas Excelências seguramente reconhecem a importância do cargo que ocupam e certamente entendem a urgência em realizar a fixação dos valores referentes às diárias no âmbito da Câmara Municipal, que já há algum tempo não possui normatização atualizada sobre o tema.

A aprovação da Resolução visa tão somente propiciar aos vereadores as condições necessárias ao bom exercício da vereança, sem esquecer-se dos limites impostos pela Lei.

Portanto, visando a fixação das diárias, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, destinadas aos Servidores e aos Vereadores, quando estes estiverem em missão oficial, submetemos a Vossas Excelências, Vereadores do Município de Santa Izabel do Pará, a presente Resolução para apreciação, discussão e aprovação.

Santa Izabel do Pará (PA), 30 de Março de 2011.

  
**JOSÉ MARIA FERREIRA NUNES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

## ANEXO I

### TABELA DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deslocamento dentro do Estado do Pará	R\$ 150,00
Deslocamento para fora do Estado, ou para a capital do Estado do Pará (Belém)	R\$ 300,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

## ANEXO II

### TABELA DE DIÁRIAS PARA VEREADORES

Deslocamento dentro do Estado do Pará	R\$ 285,00
Deslocamento para fora do Estado, ou para a capital do Estado do Pará (Belém)	R\$ 600,00